



Disponibilizado no D.E.: 29/07/2025

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá**

Av. XV de Novembro, 734 - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2872 - www.jfpr.jus.br - Email: prmar05@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002437-08.2014.4.04.7010/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ADVOGADO(A): GUSTAVO PEDRON DA SILVEIRA (OAB PR034541)

APENSO(S) ART.28 LEF: 5001717-52.2020.4.04.7003, 5002090-67.2017.4.04.7010, 5018715-32.2019.4.04.7003, 5025196-69.2023.4.04.7003

EDITAL Nº 700018683629

O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 25 de agosto de 2025, pagamento pelo preço mínimo de 100% da (re)avaliação.

2º Leilão: 01 de setembro de 2025, pagamento pelo preço mínimo de 50% da (re)avaliação.

Horários: os leilões terão início às 8:00, com encerramento dos lotes a partir das 17:00, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos.

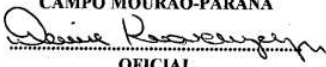
Leiloeiro(a): WERNO KLÖCKNER JÚNIOR (Fone: 44 3026-8008).

Local do leilão: o(a) leiloeiro(a) está autorizado(a) a receber lances em seu endereço eletrônico www.kleiloes.com.br.

Endereço do Juízo: Avenida XV de Novembro, nº 734, 1º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.

Valor do débito: R\$ 6.873.157,28, atualizado até 07/2025.

Descrição do imóvel nº 01:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

OFICIAL

FICHA 01

MATRÍCULA-30.647

19 de novembro de 2.007.

IMÓVEL:- Lote de terras nº 01 da quadra nº 01, situado na planta do loteamento **Jardim Casali**, perímetro urbano, deste município e comarca, com a área de **420,00 m²**; e os seguintes limites e confrontações: A **Noroeste**: Pela testada do alinhamento predial da Rua das Araucárias, numa extensão de 12,00 metros; A **Nordeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 02, numa extensão de 35,00 metros; A **Sudeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 21, numa extensão de 12,00 metros; A **Sudoeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 16, numa extensão de 35,00 metros; Orientação de Rumos: Planta do Imóvel.

Registro/Matrícula: R-01/Nº 30.647 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

5002437-08.2014.4.04.7010

700018683629.V15



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Valor da (re)avaliação: R\$ 250.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Rua das Araucárias, nº 300, Jardim Casalli, Campo Mourão/PR.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL5):

R-2-30.647

04 de janeiro de 2.013 – Protocolo 163.111, livro 1-K.

CONFITENTE DEVEDORA: **CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÃO LTDA**, sociedade empresária de direito privado estabelecida com sede e foro na Rua Vassilio Boiko s/nº, 1º andar, sala 01, jardim Aeroporto, nesta cidade, CNPJ 73.426.140.0001-08, representada por seu sócio administrador Hosney Roque Casali, CI.1.397.517-5-Pr; CPF. 280.560.439-34, CREDOR: **EDSON FRANCHIN**, brasileiro, capaz, engenheiro agrônomo, CI. 9.462.761-3-Pr, CPF. 061.943.949-19, residente nesta cidade. ESCRITURA PUBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, lavrada pelo Primeiro Serviço Notarial desta cidade, aos 19 de dezembro de 2.012, livro 374-N, fls.001//004. Pela presente escritura e na melhor forma de direito, a empresa outorgante confitente devedora, como esta representada, se reconhece e se confessa devedora ao outorgado credor da importância total de R\$75.000,00, originária de transações comerciais. Que se obriga resgata-lá integralmente e de uma só vez, no dia 31/12/2015, em boa e corrente moeda nacional, contra recibo, , no endereço residencial do credor ou em local por este determinado, o mais tardar até o 5º dia útil seguinte ao respectivo vencimento; CONDIÇÕES: Além das constantes na escritura em garantia do principal da dívida ora confessada e de todos os seus acessórios, juros, honorários, serviços e demais despesas, a empresa confitente devedora dá ao outorgado credor, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**. Recolhido R\$150,00 de FUNREJUS, aos 19/12/2012., Certidões Negativas Cíveis, expedida pelo Cartório Distribuidor Público desta comarca e da comarca; Certidões expedidas pela Vara do Trabalho; Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros 000952012 – 14023140, emitida em 10/09/2012, pelo MF/SRFB descritas na escritura; Dispensada as demais certidões conforme consta na escritura; Campo Mourão, 07 de janeiro de 2.013. Custas:- 2156 VRC = R\$303,99 + R\$4,14. Dou fé.

Neire Terezinha Geronimo
Escrevente Homologada

AV-3-30.647

01 de março de 2.016. Protocolo n.º 172.993 do livro 1-M.

Certifico que conforme Recibo de Quitação com Autorização para Baixa de Alienação Fiduciária, expedido nesta cidade aos 01 de julho de 2015, que fica arquivado, o Sr. Edson Franchin, declara que recebeu da Campasmorão Construção Ltda., a importância de R\$75.000,00, e que **autoriza o cancelamento da Alienação Fiduciária do R-2 desta matrícula**. Custas:- 758,89VRC = R\$138,11. Campo Mourão, 02 de março de 2016. Dou fé.

William Rodrigues Rorato

Av-4/M.-30.647

Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017

Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Continua na folha 2

Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002090-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 317.007,50, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto n.º 1.537/1997 e art. 41 da Lei n.º 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual n.º 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

Marcelle Mitiko Hosoda
Escrevente
Portaria: 013/17

Av-5/M.-30.647

Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020

AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA

Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto n.º 1.537/1997 e art. 41 da Lei n.º 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual n.º 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.

Ana Flavia W. Damasceno
Escrevente
Portaria: 04/2018

R.-6/M.-30.647

Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021

PENHORA

Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº **5002437-08.2014.4.04.7010**, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis, lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campasmorão Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 e R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 160.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991**. Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ Continua no verso

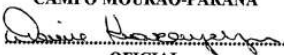
280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti, (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 2bdd.d8d.1a4d.d777.81e0.15f9.76f6.d297.daa7.440d. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJA00000000961210. Dou Fé.

Ana Flavia W. Damasceno



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Descrição do imóvel nº 02:

LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

OFICIAL

FICHA 01

MATRÍCULA-30.659

19 de novembro de 2.007.

IMÓVEL:- Lote de terras nº 13, da quadra nº 01, situado na planta do loteamento **Jardim Casali**, perímetro urbano, deste município e comarca, com a área de **348,00 m2**; e os seguintes limites e confrontações: A **Noroeste**: Pela testada do alinhamento predial da Rua das Araucárias, numa extensão de 12,00 metros; A **Nordeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 14, numa extensão de 29,00 metros; A **Sudeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 15, numa extensão de 12,00 metros; A **Sudoeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 12, numa extensão de 29,00 metros; Orientação de Rumos: Planta do Imóvel.

Registro/Matrícula: R-01/Nº 30.659 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

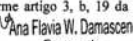
Valor da (re)avaliação: R\$ 200.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Rua das Araucárias, nº 444, Jardim Casalli, Campo Mourão/PR.

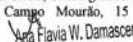
Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL13):

Av-2/M.-30.659
Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017
Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002090-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 317.007,50, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

Margareth Nilton Rosada
Escriturante
Portaria: 013/17

Av-3/M.-30.659
Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020
AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA
Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.

Ana Flavia W. Damasceno
Escriturante
Portaria: 04/2018

R.-4/M.-30.659
Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021
PENHORA
Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº **5002437-08.2014.4.04.7010**, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campusmourão Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 150.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991.** Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Continua na folha 2.

Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correlacional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 447e.7bdb.068f.46d1.9304.e289.f64a.e5f8.3c50.0e20. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJAA000000096221M. Dou Fé.

Ana Flavia W. Damasceno

Descrição do imóvel nº 03:

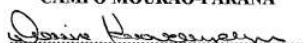
5002437-08.2014.4.04.7010

700018683629.V15



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ


OFICIAL

FICHA 01

MATRÍCULA-30.667

19 de novembro de 2.007.

IMÓVEL:- Lote de terras nº 21, da quadra nº 01, situado na planta do loteamento **Jardim Casali**, perímetro urbano, deste município e comarca, com a área de **420,00 m2**; e os seguintes limites e confrontações: A **Noroeste**: Por uma linha reta em confrontação como lote nº 01, numa extensão de 12,00 metros; A **Nordeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 22, numa extensão de 35,00 metros; A **Sudeste**: Pela testada do alinhamento predial da Rua das Seringueiras, numa extensão de 12,00 metros; A **Sudoeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 20, numa extensão de 35,00 metros; Orientação de Rumos: Planta do Imóvel.

Registro/Matrícula: R-01/Nº 30.667 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 250.000,00.

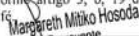
Endereço do(s) imóvel(is): Rua das Seringueiras, nº 353, Jardim Casalli, Campo Mourão/PR.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL3):

Av-2/M.-30.667

Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017

Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002090-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 3.317.007,50, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

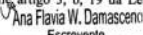

Escrevente
Portaria: 013/17

Av-3/M.-30.667

Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020

AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA

Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.


Escrevente
Portaria: 04/2018

R.-4/M.-30.667

Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021

PENHORA

Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº **5002437-08.2014.4.04.7010**, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campusrmório Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 160.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991**. Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Continua na folha 2.

Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correcional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 72ff58d8.9422b94b.041e.00cc.c31e.115e.cd3c.3b6a. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MUA0000000096321K. Dou Fé.


Escrevente

Descrição do imóvel nº 04:

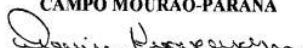
5002437-08.2014.4.04.7010

700018683629.V15



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ


OFICIAL

FICHA 01

MATRÍCULA-30.699

19 de novembro de 2.007.

IMÓVEL:- Lote de terras nº 21, da quadra nº 02, situado na planta do loteamento **Jardim Casali**, perímetro urbano, deste município e comarca, com a área de **420,00 m²**; e os seguintes limites e confrontações: A **Noroeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 06, numa extensão de 12,00 metros; A **Nordeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 22, numa extensão de 35,00 metros; A **Sudeste**: Pela testada do alinhamento predial da Rua das Sibipirunas, numa extensão de 12,00 metros; A **Sudoeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 20, numa extensão de 35,00 metros; Orientação de Rumos: Planta do Imóvel.

Registro/Matrícula: R-01/Nº 30.699 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

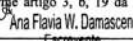
Valor da (re)avaliação: R\$ 250.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Rua das Sibipirunas, nº 253, Jardim Casalli, Campo Mourão/PR.

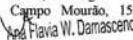
Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL9):

Av-2/M.-30.699
Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017
Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002090-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 317.007,50, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

Escrevente
Portaria: 013/17

Av-3/M.-30.699
Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020
AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA
Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.

Escrevente
Portaria: 04/2018

R.-4/M.-30.699
Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021
PENHORA
Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº 5002437-08.2014.4.04.7010, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campusmório Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 160.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991.** Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Continua na folha 2

Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013 e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correcional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 44e2.1f19.47b3.ddab.84eb.5911.5186.74f2.7194.7aa0. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJA0000000964211. Dou Fé.


Descrição do imóvel nº 05:

5002437-08.2014.4.04.7010

700018683629.V15



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

[Assinatura]
OFICIAL

FICHA 01

MATRICULA – 30.706

19 de novembro de 2.007.

IMÓVEL:- Lote de terras nº 01, da quadra nº 03, situado na planta do loteamento **Jardim Casali**, perímetro urbano, deste município e comarca, com a área de **1.085,60 m2**; e os seguintes limites e confrontações: A **Noroeste**: Pela testada do alinhamento predial da Rua das Sibipirunas, numa extensão de 20,00 metros; A **Nordeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 02, numa extensão de 70,00 metros; A **Sudeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 81-Rem-5, numa extensão de 11,01 metros; A **Sudoeste**: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 81-R-1, numa extensão de 70,57 metros; Orientação de Rumos: Planta do Imóvel.

Registro/Matrícula: R-01/Nº 30.706 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 650.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Rua das Sibipirunas, nº 300, Jardim Casalli, Campo Mourão/PR.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL4):

Av-2/M.-30.706
Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017
Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002990-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 3.17.007,50, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.
[Assinatura]
Maringá, 22 de setembro de 2017.
Escritório
Portaria: 013/17

Av-3/M.-30.706
Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020
AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ACÇÃO PREMONITÓRIA
Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ML, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.
[Assinatura]
Maringá, 06 de fevereiro de 2020.
Escritório
Portaria: 04/2018

R.-4/M.-30.706
Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021
PENHORA
Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº **5002437-08.2014.4.04.7010**, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campusmourão Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 460.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991**. Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Continua na folha 2

Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correcional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 4ab9.924f.dbe9.846c.8414.87d0.dff8.00a0.480a.f223. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJA000000096521G. Dou Fé.
[Assinatura]

Descrição do imóvel nº 06:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

2º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMPO MOURÃO-PARANÁ

[Assinatura]
OFICIAL

Meire Terezinha Geronimo
Escrivente Homologada

FICHA 01

MATRICULA – 36.074

31 de outubro de 2.013. – Protocolo 165.772, do livro 1-L

IMÓVEL:- “Unidade Residencial A”, do CONDOMÍNIO “RESIDENCIAL SUSSUARANA”, situada à esquerda, para quem da Rua Sussuarana olha a edificação, com área construída de 60,72 m2, composta de cozinha, jantar, sala, hall, bwc, dois quartos, lavanderia e poço de luz, com fração ideal de terreno medindo 182,50 m2., correspondendo a 52,44% da área total do lote (sendo 60,72 m2., de área ocupada pela edificação), com os seguintes Limites e Confrontações: A Noroeste: Pela testada do alinhamento predial da Rua Sussuarana, numa extensão de 6,00 metros; A Nordeste: Por uma linha reta em confrontação com o Lote 13, numa extensão de 32,00 metros; A Sudeste: Por uma linha reta em confrontação com os lotes nºs 21 e 22, numa extensão de 6,63 metros; A Sudoeste: Por uma linha reta em confrontação com a Unidade Residencial “B”, numa extensão de 29,17 metros, **edificado** sobre o Lote de terras nº.15, da Quadra 32, situado na Planta do Loteamento denominado Jardim Aeroporto, nesta cidade, com área de 348,00 m2., com os seguintes limites e confrontações: A Noroeste: Pela testada do alinhamento predial da Rua Sussuarana, numa extensão de 12,00 metros; A Nordeste: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº.13, numa extensão de 32,00 metros; A Sudeste: Por uma linha reta em confrontação com as datas nºs. 21 e 22, numa extensão de 13,26 metros; A Sudoeste: Por uma linha reta em confrontação com a data nº 17, numa extensão de 26,35 metros. Orientação dos Rumos: Planta do Imóvel.

Registro/Matrícula: R-00/Nº 36.074 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 220.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Rua Sussuarana, nº 68, Jardim Aeroporto, Campo Mourão/PR.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL11):

Av-1/M.-36.074

Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017

Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002020-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$.317.007,50, Continua no verso



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto n.º 1.537/1997 e art. 41 da Lei n.º 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual n.º 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

Margareth Miko Hosoda
Escriturante
Portaria: 013/17

Av-2/M.-36.074

Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020

VERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA

Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto n.º 1.537/1997 e art. 41 da Lei n.º 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual n.º 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.

Ana Flavia W. Damasceno
Escriturante
Portaria: 04/2018

R.-3/M.-36.074

Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021

PENHORA

Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº **5002437-08.2014.4.04.7010**, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campusmourão Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 170.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991**. Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 10ac5fa59ef2cb7f74b31b915aa319ef59178f. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJAA0000000096621E. Dou Fé.

Ana Flavia W. Damasceno
Escriturante
Portaria: 04/2018

Descrição do imóvel nº 07:

LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

2º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMPOMOURÃO-PARANÁ

[Assinatura]
OFICIAL

Meire Terezinha Geronimo
Escriturante Homologada

FICHA 01

MATRICULA – 36.075

31 de outubro de 2.013. – Protocolo 165.772, do livro 1-L

IMÓVEL:- “Unidade Residencial B”, do CONDOMINIO “RESIDENCIAL SUSSUARANA”, situada à direita, para quem da Rua Sussuarana olha a edificação, com área construída de 60,72 m2, composta de cozinha, jantar, sala, hall, bwc, dois quartos, lavanderia e poço de luz, com fração ideal de terreno medindo 165,50 m2., correspondendo a 47,56 % da área total do lote (sendo 60,72 m2., de área ocupada pela edificação), com os seguintes Limites e Confrontações: A Noroeste: Pela testada do alinhamento predial da Rua Sussuarana, numa extensão de 6,00 metros; A Nordeste: Por uma linha reta em confrontação com a Unidade Habitacional “A”, numa extensão de 29,17 metros; A Sudeste: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 21, numa extensão de 6,63 metros; A Sudoeste: Por uma linha reta em confrontação com o lote 17, numa extensão de 26,35 metros., **edificado sobre o Lote de terras nº.15, da Quadra 32, situado na Planta do Loteamento denominado Jardim Aeroporto, nesta cidade, com área de 348,00 m2., com os seguintes limites e confrontações: A Noroeste: Pela testada do alinhamento predial da Rua Sussuarana, numa extensão de 12,00 metros; A Nordeste: Por uma linha reta em confrontação com o lote 13, numa extensão de 32,00 metros; A Sudeste: Por uma linha reta em confrontação com as datas nºs. 21 e 22, numa extensão de 13,26 metros; A Sudoeste: Por uma linha reta em confrontação com a data nº 17, numa extensão de 26,35 metros. Orientação dos Rumos: Planta do Imóvel.**

Registro/Matrícula: R-00/Nº 36.075 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 220.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Rua Sussuarana, nº 62, Jardim Aeroporto, Campo Mourão/PR.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL12):



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av-1/M-36.075
Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017
Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002090-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$317.007,50. Continua no verso

que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

Margarith Mitiko Hosoda
Escriturante
Portaria: 013/17

Av-2/M-36.075
Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020
AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA
Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.

Ana Flávia W. Damasceno
Escriturante
Portaria: 04/2018

R-3/M-36.075
Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021
PENHORA
Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº **5002437-08.2014.4.04.7010**, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campusmourão Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 170.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991**. Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correcional, Dr. Helcio José Vidotti, (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: c561.c292.4015.adef.c44fa78b.901e.52d6.3519.7025. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJAA000000096721C. Dou Fé.

Ana Flávia W. Damasceno
Escriturante
Portaria: 04/2018

Descrição do imóvel nº 08:

LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

Gregório Kravchychyn Nunes
OFICIAL

FICHA 01

Gregório Kravchychyn Nunes

Matrícula – 36.500

09 de junho de 2014. Protocolo nº 167.637 do livro 1-L

IMÓVEL:- Lote de terras nº 05-B, Quadra nº 03, subdivisão do Lote nº 05, Jardim Casali, planta geral deste Município e Comarca, com a área de 280,00 m2., com os seguintes Limites e confrontações: A NOROESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua das Sibipirunas, numa extensão de 10,00 metros; A NORDESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 05-C, numa extensão de 28,00 metros; A SUDESTE:- Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 05-F, numa extensão de 10,00 metros; A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 05-A, numa extensão de 28,00 metros. MAURO VENTURINI – Eng. Civil CREA: PR-12.644/D.

Registro/Matrícula: R-00/Nº 36.500 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 160.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Rua das Sibipirunas, nº 380, Jardim Casalli, Campo Mourão/PR.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL15):



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av-1/M.-36.500
Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017
Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002437-08.2014.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 317.007,50, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

Margareth Mitiko Hosoda
Escriturante
Portaria: 013/17

Av-2/M.-36.500
Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020
VERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ACÇÃO PREMONITÓRIA
Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.

Ana Flavia W. Damasceno
Escriturante
Portaria: 04/2018

R.-3/M.-36.500
Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021
PENHORA
Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº **5002437-08.2014.4.04.7010**, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campusrório Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 110.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991**. Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correcional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 5629.7151.1f92a263cbd7c528.5672.954f7235.8f38. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJAA000000096821A. Dou Fé.

Ana Flavia W. Damasceno
Escriturante
Portaria: 04/2018

Descrição do imóvel nº 09:

LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

FICHA 01
Gregório Kravchychyn Nunes
OFICIAL

Matrícula – 36.502

09 de junho de 2014. Protocolo nº 167.637 do livro 1-L

IMÓVEL:- Lote de terras nº 05-D, Quadra nº 03, subdivisão do Lote nº 05, Jardim Casali, planta geral deste Município e Comarca, com a área de 295,36 m2., com os seguintes Limites e confrontações: A NOROESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua das Sibipirunas, numa extensão de 26,38 metros; A NORDESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua das Rosas, numa extensão de 14,90 metros; A SUDESTE:- Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 05-E, numa extensão de 19,07 metros; A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 05-C, numa extensão de 13,00 metros. MAURO VENTURINI – Eng. Civil CREA: PR-12.644/D.

Registro/Matrícula: R-00/Nº 36.502 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 170.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Rua das Sibipirunas, nº 416, Jardim Casalli, Campo Mourão/PR.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL14):



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av-1/M-36.502
Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017
Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002099-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$.317.007,50, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.
Marcelo Mito Hosoda
Escritório
Portaria: 013/17

Av-2/M-36.502
Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020
VERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA
Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em Continua no verso

28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.
Ana Flávia W. Damasceno
Escritório
Portaria: 04/2018

R-3/M-36.502
Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021
PENHORA
Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº **5002437-08.2014.4.04.7010**, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campusmourão Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 115.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991**. Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 9064.c3c0.ec35.104f.2cbb.512.8084.0ffc.5408.9c2a. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJAA00000000969218. Dou Fé.
Ana Flávia W. Damasceno
Escritório
Portaria: 04/2018

Descrição do imóvel nº 10:

LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

Gregório Kravtchychyn Nunes
OFICIAL *Gregório Kravtchychyn Nunes*

FICHA 01

Matrícula – 36.503

09 de junho de 2014. Protocolo nº 167.637 do livro 1-L

IMÓVEL:- Lote de terras nº 05-E, Quadra nº 03, subdivisão do Lote nº 05, Jardim Casali, planta geral deste Município e Comarca, com a área de 222,78 m2., com os seguintes Limites e confrontações: A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 05-D, numa extensão de 19,07 metros; A NORDESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua das Rosas, numa extensão de 17,21 metros; A SUDESTE:- Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 05-F, numa extensão de 10,64 metros; A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 05-C, numa extensão de 15,00 metros. MAURO VENTURINI – Eng. Civil CREA: PR-12.644/D.

Registro/Matrícula: R-00/Nº 36.503 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 130.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Rua das Rosas, nº 226, Jardim Casalli, Campo Mourão/PR.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL6):



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av-1/M.-36.503

Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017

Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002090-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$317.007,50, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

Marcelo Mitiko Hosoda
Escritório
Portaria: 019/17

Av-2/M.-36.503

Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020

VERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA

Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/01/2020, Continua no verso

28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.

Ana Flavia W. Damasceno
Escritório
Portaria: 04/2021

R.-3/M.-36.503

Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021

PENHORA

Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº 5002437-08.2014.4.04.7010, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campumourão Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 100.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991.** Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correcional, Dr. Helcio José Vidotti, (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 6d0f.5fcb.073b.b2d4.3f7d.18a2.f95d.868b.607c.c67b. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJAA000000097021P. Dou Fé.

Ana Flavia W. Damasceno

Descrição do imóvel nº 11:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

FICHA 01

Gregório Kravchychyn Nunes
OFICIAL

Gregório Kravchychyn Nunes

Matrícula - 36.504

09 de junho de 2014. Protocolo nº 167.637 do livro 1-L

IMÓVEL:- Lote de terras nº 05-F, Quadra nº 03, subdivisão do Lote nº 05, Jardim Casali, planta geral deste Município e Comarca, com a área de 378,21 m2., com os seguintes Limites e confrontações: A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com os Lotes nº 05-A, 05-B, 05-C e 05-E, numa extensão de 40,64 metros; A NORDESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua das Rosas, numa extensão de 11,47 metros; A SUDESTE:- Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 05-G, numa extensão de 35,02 metros; A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 04, numa extensão de 10,00 metros. MAURO VENTURINI - Eng. Civil.CREA: PR-12.644/D.

Registro/Matrícula: R-00/Nº 36.504 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 200.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Rua das Rosas, nº 236, Jardim Casalli, Campo Mourão/PR.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL2):



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av-1/M.-36.504

Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017

Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002090-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$317.007,50, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

Margareth Miko Hosoda
Escriturante
Portaria: 013/17

Av-2/M.-36.504

Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020

VERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA

Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em Continua no verso

28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.

Ana Flavia W. Damasceno
Escriturante

Portaria: 04/2018

R.-3/M.-36.504 Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021 PENHORA Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº 5002437-08.2014.4.04.7010, que a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, move em face de CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campsmourão Construção Ltda, já qualificada, foi PENHORADO. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 150.000,00. O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991. Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correcional, Dr. Helcio José Vidotti, (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 3b7da056b8a419b028e2838eade70183284abb7c. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJAA0000000971121N. Dou Fé. Ana Flavia W. Damasceno Escriturante Portaria: 04/2018
--

Descrição do imóvel nº 12:

LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

OFICIAL

FICHA 01

Gregório Kravchychyn Nunes

Matrícula – 36.505

09 de junho de 2014. Protocolo nº 167.637 do livro 1-L.

IMÓVEL:- Lote de terras nº 05-G, Quadra nº 03, subdivisão do Lote nº 05, Jardim Casali, planta geral deste Município e Comarca, com a área de 322,03 m2., com os seguintes Limites e confrontações: A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 05-F, numa extensão de 35,02 metros; A NORDESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua das Rosas, numa extensão de 11,47 metros; A SUDESTE:- Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 05-H, numa extensão de 29,40 metros; A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 04, numa extensão de 10,00 metros. MAURO VENTURINI – Eng. Civil CREA: PR-12.644/D.

Registro/Matrícula: R-00/Nº 36.505 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 180.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Rua das Rosas, nº 248, Jardim Casalli, Campo Mourão/PR.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL10):



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av-1/M.-36.505
Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017
Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002090-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$3.317.007,50, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

Margareth Mitiko Hosoda
Escrevente
Portaria: 013/17

Av-2/M.-36.505
Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020
VERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA
Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhada da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em Continua no verso

28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.

Ana Flavia W. Damasceno
Escrevente
Portaria: 04/2018

R.-3/M-36.505
Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021
PENHORA
Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº **5002437-08.2014.4.04.7010**, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campusmourão Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Junior. Avaliação do imóvel: R\$ 140.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991.** Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: fa96.00b7.8840.b0c7.1114.8d03.dbf9.d788.a0ff.2bc2. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJAA0000000097221L. Dou Fé.

Ana Flavia W. Damasceno

Descrição do imóvel nº 13:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

Gregório Kravchychyn Nunes
OFICIAL

FICHA 01

Gregório Kravchychyn Nunes

Matrícula - 36.507

09 de junho de 2014. Protocolo nº 167.637 do livro 1-L

IMÓVEL:- Lote de terras nº 05-I, Quadra nº 03, subdivisão do Lote nº 05, Jardim Casali, planta geral deste Município e Comarca, com a área de 244,81 m2., com os seguintes Limites e confrontações: A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 05-H, numa extensão de 23,78 metros; A NORDESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua das Rosas, numa extensão de 13,76 metros; A SUDESTE:- Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 81-Rem-05, numa extensão de 17,03 metros; A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº 04, numa extensão de 12,00 metros. MAURO VENTURINI - Eng. Civil CREA: PR-12.644/D.

Registro/Matrícula: R-00/Nº 36.507 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$ 140.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Rua das Rosas, nº 274, Jardim Casalli, Campo Mourão/PR.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL7):



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av-1/M.-36.507

Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017

Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002090-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$.317.007,50, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

Margareth Mitiko Hosoda
Escritor
Portaria: 013/17

Av-2/M.-36.507

Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020

VERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA

Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado Continua no verso

da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.

Ang Flavia W. Damasceno
Escritor
Portaria: 04/2018

R -3/M-36.507

Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021

PENHORA

Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº **5002437-08.2014.4.04.7010**, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campusmourão Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 100.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991**. Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correcional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 5a65.1ba3.b766.f15a.649c.af28.c3de.838e.3695.3752. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJAA000000097321J. Dou Fé.

Ang Flavia W. Damasceno
Escritor
Portaria: 04/2018

Descrição do imóvel nº 14:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL
2.º SERVIÇO – REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

William R. Rorato

OFICIAL *William Rodrigues Rorato* FICHA 01

MATRÍCULA – 39.547

10 de novembro de 2.016. Protocolo nº 174.826 do livro 1-M

IMÓVEL: Lote de Terras nº 125-A, Gleba nº 1, 3ª Parte, Colônia Mourão, Município de Campo Mourão-Pr, desta Comarca, com Área de: 3,9804ha, Perímetro: 845,23m; LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CKI-P-0461, de coordenadas (longitude -52°20'30,706", latitude -24°00'48,399", e altitude 505,597 m); deste, segue confrontando com Rio do Campo com os seguintes azimutes e distâncias: 128°34' e 34,94m até o vértice CKI-P-0462, de coordenadas (longitude -52°20'29,740", latitude -24°00'49,107" e altitude 507,897); 115°19' e 46,72m até o vértice CKI-P-0463, de coordenadas (longitude -52°20'28,245", latitude -24°00'49,757" e altitude 506,484); 95°56' e 59,42m até o vértice CKI-P-0464, de coordenadas (longitude -52°20'26,154", latitude -24°00'49,956" e altitude 510,167); 81°39' e 45,13m até o vértice CKI-P-0465, de coordenadas (longitude -52°20'24,574", latitude -24°00'49,744" e altitude 510,033); 149°27' e 29,42m até o vértice CKI-P-0466, de coordenadas (longitude -52°20'24,045", latitude -24°00'50,567" e altitude 508,971); 161°20' e 33,48m até o vértice CKI-P-0467, de coordenadas (longitude -52°20'23,666", latitude -24°00'51,598" e altitude 510,123); 205°14' e 36,76m até o vértice CKI-P-0468, de coordenadas (longitude -52°20'24,221", latitude -24°00'52,679" e altitude 510,698); 202°14' e 31,98m até o vértice CKI-P-0469, de coordenadas (longitude -52°20'24,649", latitude -24°00'53,641" e altitude 510,033); 151°06' e 32,4m até o vértice CKI-P-0470, de coordenadas (longitude -52°20'24,095", latitude -24°00'54,563" e altitude 510,129); 192°14' e 37,08m até o vértice CKI-P-0471, de coordenadas (longitude -52°20'24,374", latitude -24°00'55,741" e altitude 509,593); deste, segue confrontando com CNS: 08.021-8 Mat. 20393 Lote nº 122-REM com os seguintes azimutes e distâncias: 268°42' e 5,91m até o vértice CKI-M-0107, de coordenadas (longitude -52°20'24,583", latitude -24°00'55,745" e altitude 512,072); 277°14' e 244,51m até o vértice CKI-M-0108, de coordenadas (longitude -52°20'33,165", latitude -24°00'54,743" e altitude 522,916); deste, segue confrontando com CNS: 08.021-8 Mat. 37776 Lote nº 125-REM-B no azimute de 20°42' e distância de 112,93 m até o vértice CKI-M-0109, de coordenadas (longitude -52°20'31,752", latitude -24°00'51,310" e altitude 523,014); deste, segue confrontando com CNS: 08.021-8 Mat. 38185 Lote nº 125-126 com os seguintes azimutes e distâncias: 19°36' e 85,45m até o vértice CKI-M-0110, de coordenadas (longitude -52°20'30,738", latitude -24°00'48,693" e altitude 510,014); 05°35' e 9,09m até o vértice CKI-P-0461, de coordenadas (longitude -52°20'30,706", latitude -24°00'48,399" e altitude 505,597), ponto inicial da descrição deste perímetro. Continua no verso.....

As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS 2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, conforme Certificação nº 43cd3692-6ac4-4ae8-a71f-b17b5448950a; ART nº 21063012441-PR devidamente recolhida; Responsável Técnico Sr. Joubar Woehl; CPF nº 088.792.309-72; Engenheiro Agrônomo; CREA 4187/D-PR; Código CKI; Código INCRA: 999.962.168.963-0; Cadastro na Receita Federal – NIRF nº 8.844.604-2.

Registro/Matrícula: R-00/Nº 39.547 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR

Valor da (re)avaliação: R\$ 550.000,00.

Endereço do(s) imóvel(is): Lote de terras nº 125-A, Gleba 01, 3ª parte, Colônia Mourão, Campo Mourão/PR.

Ônus/Restrições: consta(m) o(s) seguinte(s) registro(s)/averbação(ões) na matrícula do imóvel juntada aos autos (evento 149, MATRIMÓVEL8):



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av-1/M.-39.547
Protocolo nº 177.522 de 08/09/2017
Nos termos do Ofício nº 770/2017 - PSFN/MGA, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá, datado de 28/08/2017, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/08/2017, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5002059-67.2017.4.04.7010** movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$.3.17.007,50, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Campo Mourão. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

Av-2/M.-39.547
Protocolo nº 186.185 de 29/01/2020
VERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA
Nos termos do Ofício SEI nº 21740/2020/ME, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Maringá/PR, datado de 28/01/2020, acompanhado da Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária do Paraná, emitida em 28/01/2020, nos termos do artigo 828 do CPC, procedo a presente averbação para constar o ajuizamento da **ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - autos nº 5018715-32.2019.4.04.7003**, movida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 73.426.140/0001-08. Valor da causa R\$ 1.466.271,68, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Maringá/PR. Isento de Emolumentos nos termos do Decreto nº 1.537/1997 e art. 41 da Lei nº 11.977/2009 e do FUNREJUS conforme artigo 3, b, 19 da Lei Estadual nº 12.216/98. Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2020. Dou fé.

R.-3/M.-39.547
Prenotação nº 191.385 de 10/06/2021
PENHORA
Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação, Registro e Intimação expedido em 19/09/2020 pela 5ª Vara Federal de Maringá/PR, nos autos de Execução Fiscal nº **5002437-08.2014.4.04.7010**, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, move em face de **CAMPUSMOURÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Imóveis lavrado em 18/05/2021 pelo Oficial de Justiça e avaliador Federal Ivan Roberto Cenci, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de Campussmourão Construção Ltda, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 05/2021 é R\$ 5.636.033,88. Depositário Público: Werno Klockner Júnior. Avaliação do imóvel: R\$ 350.000,00. **O presente imóvel fica indisponível, nos termos do parágrafo 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 8212/1991**. Custas: R\$ 300,36, sendo Emolumentos: 1.293,60 VRC igual a R\$ 280,71, ISS: R\$ 5,61, Fundep: R\$ 14,03 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correcional, Dr. Helcio José Vidotti, (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 76c0.64fd.4a28.b6a5.36da.e0d3.467e.5b5e.7f40.1c88. Campo Mourão, 15 de junho de 2021. Selo digital: 0181745MJAA000000097421H. Dou Fé.

Depositário dos imóveis: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR.

Ocupação: consta informação nos autos de que os imóveis se encontravam desocupados, na data de 21/07/2025.

Ações/Recursos pendentes: Agravo de Instrumento nº 50195835720254040000 e Embargos de Terceiro nº 50156046420244047003.

Débitos tributários anteriores à arrematação: o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) ao arrematante livre(s) e desembaraçado(s) dos créditos fiscais e tributários, tendo em vista que esses sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência, nos termos do artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015. O arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos); b) preço pago pelo bem, em arrematação à vista ou parcelado, deverá ser imediatamente recolhido em conta de depósito judicial vinculada ao processo, adotando-se "código de operação" 005 (realizados por meio de guia de depósito comum, em conta bancária) ou "código de operação" 635 ou 280 (recolhidos por meio de DJE específico), conforme a legislação aplicável; c) comissão do(a) leiloeiro(a) arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; d) custos relativos à desocupação, desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial (registro da Carta de Arrematação e de hipoteca, em caso de parcelamento do valor arrematado) dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236/2016 do CNJ); e) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

OBSERVAÇÃO: Os valores correspondentes a meação de cônjuge, cota parte de coproprietário(s) e penhora(s) trabalhista(s) incidente(s) sobre(s) o(s) imóvel(is), se houverem, serão depositados à vista pelo licitante vencedor no ato da arrematação, não estando sujeitos a eventual parcelamento autorizado pela parte exequente.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) Caso não tenham sido encontrados, ficam intimados, por meio deste edital, todos os possíveis interessados: o(s) executado(s), seus respectivos cônjuges (se casados forem) e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado. Todos os interessados que eventualmente não tenham sido, ainda, cientificados do leilão, serão, assim, considerados intimados por meio deste edital; (2) Prevalecerá sempre o maior lance, independentemente se à vista ou parcelado; (3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: **a)** todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (iv) o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; (v) os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (vi) os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vii) os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); **b)** a venda será à vista, podendo ser depositada caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, em dinheiro, em qualquer dos casos, num prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do leilão. Deverão ser recolhidas, também no mesmo prazo, as custas processuais de arrematação e a comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O restante do preço à vista deverá ser depositado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do leilão. Não pago, nesse prazo, o valor integral do lance, será perdida a caução em favor da parte credora (CPC, art. 897), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito. Caberá ao leiloeiro controlar a integralização do pagamento. Em caso de inadimplência do arrematante, será desfeita a arrematação (CPC, art. 903, §1º, III), respondendo este, de qualquer modo, por perdas e danos, equivalentes a 20% do valor do lance; **c)** os interessados poderão apresentar propostas por escrito visando à aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações diretamente para o(a) leiloeiro(a), enquanto não iniciado o primeiro leilão, ou antes do segundo leilão (quando for o caso), nos termos do art. 895 do CPC; **d)** no caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de ressarcimento das despesas do(a) leiloeiro(a), garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00. O valor devido a(o) leiloeiro(a) deverá ser necessariamente pago antes da data e horário programados para leilão, sob pena de ser este realizado (tal pagamento será, assim, condição para que não se realize o leilão, e deverá ser feito diretamente a(o) leiloeiro(a), ou por meio de depósito judicial). Havendo suspensão ou cancelamento de leilão, fará jus o leiloeiro apenas aos valores antes referidos, sem cobrança



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

adicional de outras despesas, tais como armazenagem, taxa de remoção de bens ou publicação de editais; **e)** fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes do início dos leilões; **f)** é atribuição dos licitantes verificar, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, ***haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ)***; **g)** o arrematante de imóvel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, comprovar nos autos o registro da venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor; **h)** resultando negativo o leilão eletrônico, fica autorizado o(a) leiloeiro(a) a proceder à ***venda direta pelo prazo de 01 (um) ano contado da última avaliação do(s) bem(ns)***, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos em segundo leilão.

PARCELAMENTO DA PGFN (art. 98 da Lei 8.212/91 c/c art. 10 da Lei 10.522/02 e Portaria PGFN nº 1026/2024), EXCETUANDO-SE OS IMÓVEIS DESCRITOS NAS MATRÍCULAS NºS 36.500, 36.502, 36.503, 36.505 E 36.509 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR: **i)** a concessão, administração e controle do parcelamento serão realizados pela unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional responsável pela execução fiscal em que ocorrer a arrematação (art. 12); **ii)** o valor correspondente ao bem alienado judicialmente poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações, sendo a primeira, referente à entrada, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a ser parcelado (art. 2º); **iii)** é vedada a concessão de parcelamento de alienação judicial: I - de bem com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - de bem móvel, exceto embarcações e aeronaves; III - do montante que supere o valor da dívida ativa exequenda, quando não observada a condição estabelecida no art. 4º, § 2º; IV - caso existente penhora ou habilitação de crédito realizada por credor preferencial; V - no caso de concurso entre Fazendas Públicas; e VI - para adquirente/arrematante, inclusive para aquele que se utiliza de interposta pessoa, que: a) não detenha regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; b) não detenha certificado de regularidade com o FGTS; c) esteja em recuperação judicial ou falido; d) esteja com situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ suspensa, inapta, baixada ou nula; e) esteja com insolvência civil decretada; f) esteja com situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; g) tenha em seu desfavor a rescisão de pelo menos 3 (três) parcelamentos; ou h) tenha praticado ou participado de ato doloso que resulte no desfazimento da alienação judicial devidamente comunicado à autoridade policial ou ao Ministério Público Federal (art. 2º, parágrafo único); **iv)** no momento da assinatura do termo de alienação devem ser apresentados os documentos relacionados no art. 4º, § 1º, da referida portaria; **v)** na hipótese de o valor do bem alienado ser superior ao da dívida exequenda, a assinatura do termo de alienação fica condicionada ao depósito à vista da diferença, conforme procedimento previsto no art. 16 da referida portaria (art. 4º, § 2º); **vi)** deferido o parcelamento, o arrematante/adquirente deverá solicitar a formalização do parcelamento por meio de requerimento no REGULARIZE, no sítio da PGFN na Internet, no endereço regularize.pgfn.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura judicial do termo de alienação, mediante apresentação dos documentos relacionados no art. 5º, § 3º da portaria (art. 5º); **vii)** o valor de cada prestação, a partir da segunda, será obtido mediante a divisão do valor da alienação judicial, subtraída a primeira prestação a que se refere o art. 2º da portaria, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes (art. 6º, § 1º); **viii)** o valor mínimo da parcela será o mesmo que os previstos



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

para o parcelamento de débitos administrados pela PGFN de que tratam os arts. 10, 10-A, 11, 12, 13 e 14 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (art. 6º, § 2º); **ix)** o valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da alienação judicial até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (art. 6º, § 3º); **x)** a primeira prestação deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais - DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita nº 4396 (art. 7º, I); **xi)** as demais prestações até a formalização do parcelamento deverão ser depositadas mensalmente na Caixa Econômica Federal, da mesma forma disposta no inciso I (art. 7º, II); **xii)** após a formalização do parcelamento, o pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF emitido pelo Sistema de Parcelamentos e outras Negociações - SISPAR da PGFN, disponível no REGULARIZE (art. 7º, III); **xiii)** considera-se sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa da prevista na portaria (art. 7º, parágrafo único); **xiv)** formalizado o parcelamento e expedida a carta de alienação, carta de arrematação ou a ordem de entrega, o adquirente/arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega: no caso de bem imóvel, averbar a hipoteca em favor da União e registrar no respectivo Cartório de Registro de Imóveis; ou, na hipótese de embarcações e aeronaves, averbar o penhor em favor da União, e registrar na repartição competente (art. 8º); **xv)** as despesas com a averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante; **xvi)** são causas de rescisão do parcelamento: I - a não realização do requerimento de parcelamento no prazo do art. 5º, § 1º, da portaria; II - deixar de pagar quaisquer das prestações mensais ou pagá-las parcialmente; III - deixar de comprovar a averbação e o registro da garantia no prazo do art. 8º, § 1º, da portaria; IV - a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento; V - a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica aderente; VI - a concessão de medida cautelar fiscal em desfavor do aderente, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992; VII - a decretação da insolvência civil da pessoa física aderente; VIII - a superveniência de irregularidade cadastral do CNPJ do aderente para a situação suspensa, inapta, baixada ou nula; IX - a superveniência de irregularidade cadastral do CPF para a situação pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; e X - o não cumprimento regular, por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados, das obrigações para com o FGTS. Após a rescisão do parcelamento, a dívida do adquirente/arrematante voltará a ser exigível em sua totalidade, assim como a garantia existente será exequível, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 9º); **xvii)** rescindido o parcelamento, o saldo devedor acrescido de multa de mora no valor de 50% (cinquenta por cento) será inscrito em dívida ativa da União, nos termos do art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. **Na ausência de prévia manifestação da PGFN, caberá à(o) leiloeiro(a) decidir, soberanamente, no ato do leilão, sobre a aplicabilidade, ou não, desta modalidade de parcelamento.**

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Expedido e conferido por Cristiane Regina de Souza, Analista Judiciária.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Documento eletrônico assinado por **ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700018683629v15** e do código CRC **c8c327a7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

Data e Hora: 24/07/2025, às 18:07:27

5002437-08.2014.4.04.7010

700018683629.V15